

CONVÊNIO Nº: 24/2013/12S

Termo de Convênio que,
entre si celebram o Município
e a Centro Evangélico de
Apoio e Acolhimento Cidade
de Refúgio –CEACRE , para
os fins e na forma que indica.

O Município de Feira de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Av. Senhor dos Passos, nº 901, centro, inscrito no CGC/MF nº 14.043.574/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ RONALDO DE CARVALHO e o Centro Evangélico de Apoio e Acolhimento Cidade de Refúgio –CEACRE (Orfanato Evangélico) , sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Adalgisa Borges, nº 800, Bairro Parque Panorama II, nesta cidade, com CNPJ Nº 16.246.795/0001-52, doravante denominada CONVENIADA, representada neste ato pelo (a) seu (a) presidente (a) Israel Alves Ferreira, brasileiro (a), CPF Nº 115.913.315-87, RG 00.796.738-13, celebram o presente termo de convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO: o presente convênio tem por objetivo o apoio financeiro ao Programa de Proteção Social Especial no Piso de Alta Complexidade I, e Município de Feira de Santana com contrapartida de 5% do valor pactuado, visando custear as despesas operacionais destinadas ao atendimento de 100 (Cem) crianças e adolescentes em abrigo, de acordo com o Plano de Trabalho elaborado para assinatura do presente instrumento e que passa a fazer parte integrante do mesmo.

II – METAS A SEREM ATINGIDAS: atendimento de 100 (cem) crianças e adolescentes em abrigo.

III – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO: 03 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2016.



IV – ORÇAMENTO ESPECIFICADO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

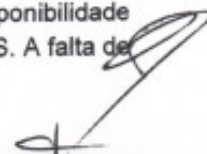
PARCELAS	VALOR DA TRANSFERÊNCIA	VALOR DA CONTRAPARTIDA	VALOR PACTUADO
1ª	R\$ 25.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 26.250,00
2ª	R\$ 5.000,00	R\$ 250,00	R\$ 5.250,00
3ª	R\$ 5.000,00	R\$ 250,00	R\$ 5.250,00
4ª	"	"	"
"	"	"	"
"	"	"	"
"	"	"	"
44ª	R\$ 5.000,00	R\$ 250,00	R\$ 5.250,00
TOTAL/ANUAL	R\$ 60.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 63.000,00
TOTAL	R\$ 240.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 252.000,00

V – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS: 03 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: São obrigações do Município:

a) Repassar à entidade conveniada, e na forma da Cláusula IV, o montante de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), dos quais 5% (cinco por cento) serão pagos a título de contrapartida estabelecida na Lei Complementar Nº 101 de 04.05.2000 (LRF), sendo liberados em 41 parcelas mensais, sendo que: no ano de 2013 será repassado o valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais); no ano de 2014 será repassado o valor de R\$ 63.000,00; no ano de 2015 será repassado o valor de R\$ 63.000,00; no ano de 2016 será repassado o valor de R\$ 63.000,00, na estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, ressalvadas as hipóteses previstas no §3 do Art. 116 da Lei Federal Nº 8666/93 e 9.433/2005, sendo-lhe facultada a aplicação do Art. 120 da referida lei.

b) Transferir os recursos financeiros para execução deste convênio através do Programa de Proteção Social Especial no Piso de Alta Complexidade, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes, bem como a liberação do FNAS. A falta de





repassa de tal verba específica do Fundo Nacional de Assistência Social do MDS- Ministério Desenvolvimento Social e Combate a Fome para a Ação Continuada ilide a obrigação do Conveniente de efetuar o repasse supracitado.

c) O pagamento deste convênio será realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Fundo Público meramente contábil, com inscrição no CNPJ nº 14.841.467/0001-79.

d) Receber e analisar a prestação de contas dos recursos repassados e emitir parecer ou pronunciamento técnicos sobre a mesma.

e) Promover fiscalização e acompanhamento dos serviços a serem executados pela Conveniada, designando para tanto pessoal técnico especializado do seu quadro de servidores.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONVENIADA: São suas

obrigações:

a) Manter os saldos que lhe forem repassados aplicados em caderneta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

b) Fazer constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste, qualquer receita verificada em razão de aplicação financeira;

c) Aplicar exclusivamente no objeto da finalidade do Convênio, as receitas auferidas na forma da letra anterior;

d) Devolver ao Município, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata restauração de tomada de contas especial do responsável;

e) Permitir o acompanhamento e fiscalização da execução do presente Convênio pelo Município, devendo o executor facilitar e fornecer todos os elementos necessários a tal acompanhamento.

f) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste convênio.

g) Manter arquivada por 5 (cinco) anos toda a documentação pertinente, disponível para fiscalização, quando necessário.

h) Fica a Conveniada obrigada a prestar Serviços diários em atendimento às crianças e adolescentes, de acordo com a meta prevista no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo.

i) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, a Conveniada deverá restituir os valores transferidos acrescidos de juros e correção monetária, segundo índice oficial, a partir da data do seu recebimento, ao FNAS.

VIII – DA DIREÇÃO DE PARCELAS DO CONVÊNIO: O Município poderá reter a liberação das parcelas do Convênio, nos casos dos incisos I, II, III, do § 3º do Art. 116, da Lei nº 8666/93 e 9.433/2005.

IX - VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVENIO: O presente Convênio terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

X - DA RESCISÃO: O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, na ocorrência das hipóteses dos Arts. 79 e 80, combinados com o art. 116, § 3º, da Lei 8.666/93 e 9.433/2005.

XI – ORIGEM DOS RECURSOS: as despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária 12, Secretaria de Desenvolvimento Social – Elemento da Despesa 3.3.50.43 – Projeto Atividade 08.244.067.2212 – Fonte 00 para a contra partida e Projeto Atividade 08.244.067.2212 – Fonte 29 para o repasse Federal – Administração de Convênio – Desenvolvimento Social.





XII – FORO COMPETENTE: é o da comarca de Feira de Santana, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente instrumento.

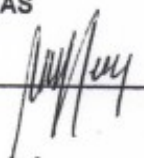
E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, para um só fim, acompanhados de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que se produzam, a partir de sua assinatura, todos os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2013.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
Prefeito


Israel Alves Pereira
Presidente do Orfanato Evangélico

TESTEMUNHAS


Suzana Lins da S. Costa

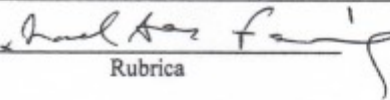
PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				
Centro Evangélico de Apoio e Acolhimento Cidade de Refúgio –CEACRE				
CNPJ/MF		CRESS/SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER		LEI MUN. DECLARATICA DE UTILIDADE PUBLICA Nº
16.246.795/0001-52				
ENDEREÇO				
RUA ADALGISA BORGES, 800, PARQUE PANORAMA				
CIDADE	UF	CEP	(DDD) TEL	NATU. DA
FEIRA DE SANTANA	BA	44100 - 000		SEM FINS LUCRATIVOS
CORRETORE	BANCO	AGENCIA	PRACA	
407067-4	BANCO DO BRASIL	0041 - 8	FEIRA DE SANTANA	
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF	
ISRAEL ALVES FERREIRA			115.913.315-87	
RG		ORGÃO EXPEDIDOR		CARGO
00.796.738-13		SSP – BA		PRESIDENTE
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL			CEP	
			44100-000	
TÍTULO DO PROJETO			PER. EXECUÇÃO	
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- PISO DE ALTA COMPLEXIDADE			INÍCIO: 03/06/2013	
1			TÉRMINO: 31/12/2016	
DESCRIÇÃO				
ATENDIMENTO A 100 (CEM)CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ABRIGO				
				
FEIRA DE SANTANA				

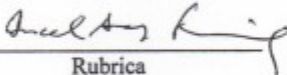
REVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO OBJETIVO

Objetivo	1	2	3	4	5
Parcela					
1ª Parcela					
Início _____					
Termino _____					
2ª Parcela					
Início _____					
Termino _____					
3ª Parcela					
Início _____					
Termino _____					
4ª Parcela					
Início _____					
Termino _____					
5ª Parcela					
Início _____					
Termino _____					
6ª Parcela					
Início _____					
Termino _____					
7ª Parcela					
Início _____					
Termino _____					
8ª Parcela					
Início _____					
Termino _____					
9ª Parcela					
Início _____					
Termino _____					
44ª Parcela					
Início _____					
Termino _____					


 Rubrica

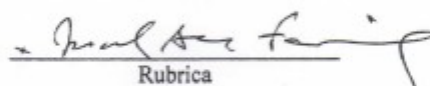
PLANO DE APLICAÇÃO

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		CONVENIO
Centro Evangélico de Apoio e Acolhimento Cidade de Refúgio – CEACRE		24/2013/12S
NATUREZA DAS DESPESAS		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DO CONVENIO
	DESPESAS CORRENTES - MATERIAL DE CONSUMO; - PAGAMENTO DE INSUMOS; - SERVIÇOS DE TERCEIROS; - MANUTENÇÃO PREDIAL.	
TOTAL GERAL		252.000,00
OUTRAS INFORMAÇÕES		


Rubrica

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	Liberação	Prestação de Contas	Valor
1ª PARCELA			26.250,00
2ª PARCELA			5.250,00
3ª PARCELA			5.250,00
44ª PARCELA			5.250,00
TOTAL ANUAL			63.000,00
TOTAL			R\$ 252.000,00


Rubrica